



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N.º 587/2012, de 08 de maio de 2012.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, reposição de vencimentos, de forma linear, em percentual de 04,86% (quatro inteiros e oitenta e seis décimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, nas seguintes rubricas.

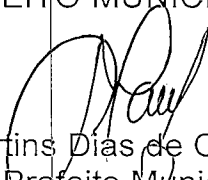
31.90.04 00.00

31.90.11.00.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 09 de maio de 2012.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporportoesperidiao.com.br